



CERTIFICADO Nº 3546 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
CNPJ/CPF : 19.718.378/0001-53

Empreendimento : MUNICIPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua DAS GOIABEIRAS número/km 129 Bairro CENTRO Cep 36450-000 Catas Altas da Noruega - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Catas Altas da Noruega (LAT) -20.6694, (LONG) -43.4765

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3546/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	0,3	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 18/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 18/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 18/11/2021 18:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3546 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Manter programa de comunicação social, visando conscientizar a população sobre a importância da disposição adequada dos resíduos sólidos e ter um retorno junto à população que vive próximo a UTC de possíveis incômodos tendo em vista o odor que pode ser causado. Enviar relatório a SUPRAM NOR, anualmente. Durante a vigência da Licença
- 02 Proibir a entrada de pessoas não autorizadas ou de animais no local da UTC, mantendo a mesma cercada, e com instalação de placas de identificação e advertência. Durante a vigência da licença
- 03 Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Durante a vigência da licença